TRE
PARANÁ

PAD nº 2255/2017

Publicado em: 02/10/2020

Vigência: 25 meses e 6 dias

Início: 01/10/2020

Término: 06/11/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81,** com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 09.201.726/0001-67**, com sede na Rua José de Alencar, nº 483, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-230, telefone: (41) 3344-7793, e-mails: servtron.servicos@hotmail.com e financeiro@servtronservicos.com.br, neste ato representada por Simone Rachel Honório de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.418.279-05, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do **Contrato nº 104/2017,** firmado em 13 de outubro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo** de 02 (dois) postos de Auxiliar de limpeza - CBO 5143-20, de 35 (trinta e cinco) horas semanais, para a prestação de serviços de limpeza e conservação, cumulados com copeiragem, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, no Fórum Eleitoral de Ponta Grossa, pelo período de 25 (vinte e cinco) meses e 06 (seis) dias, **de 1º/10/2020 a 06/11/2022,** com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Pelo acréscimo o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$135.003,98 (cento e trinta e cinco mil, três reais e noventa e oito centavos),** considerando as planilhas detalhadas, em anexo, conforme demonstrado a abaixo:

Cargo	Valor unitário mensal	Quanti-dade de postos	Número de meses (Período)	Valor Total do Acréscimo
Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) – 35h - Ponta Grossa	R$ 2.678,65	02	25 (vinte e cinco) meses e 06 (seis) dias (1º/10/2020 a 06/11/2022)	**R$ 135.003,98**

2.2 – DOS CUSTOS ESTIMADOS:

2.2.1 - Estão previstos, estimativamente, **R$ 4.829,83** (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)[1] para cobertura de gastos com horas extraordinárias, bem como dos custos dela decorrentes (VT e VA), para os 02 (dois) postos acrescidos, considerando-se todo o período do acréscimo.

2.2.2 – Estima-se para reembolso as despesas com vale-alimentação pago no gozo das férias, instituído pela cláusula Décima Terceira, § 8º da CCT Siemaco, o valor de **R$1.206,79** (um mil, duzentos e seis reais e setenta e nove centavos)[2], nos termos estabelecidos no 3º Termo Aditivo.

2.3 – Os recursos serão destinados ao acréscimo contratual conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02122003320GP0041;
Nota de empenho: 2020NE001395, emitida em 28/09/2020;
Elemento de despesa: 33.90.37.02;
Categoria Econômica: custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Para cumprimento das obrigações ora acrescidas, a CONTRATADA deverá apresentar endosso da garantia, nos termos da cláusula décima do contrato, no valor de **R$ 6.750,20** (seis mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), correspondente a 5% do valor acrescido, com validade até 05/02/2023.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Considerando o acréscimo constante da Cláusula Segunda, o contrato passa a vigorar a partir de 1º/10/2020, nas seguintes condições e valores mensais, conforme planilha detalhada de custos anexa:

Cargo	Valor unitário mensal	Quanti-dade de postos	Valor mensal por posto	Valor total por posto[3]
Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) – 20h	R$ 1.843,49	23	R$ 42.400,27	R$ 1.068.486,79
Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) – 35h – São José dos Pinhais	R$ 2.741,44	01	R$ 2.741,44	R$ 69.084,28

[1]Memória de cálculo: R$ 69.000,00 / 24 postos / 30 meses = R$ 95,83 x 2 postos x 25,2 meses = **R$4.829,83**
[2] Memória de cálculo: R$ 287,33 (valor do benefício com 4 a 5 faltas, conforme planilha anexa) x 02 postos x 2,1 anos de vigência.
[3] Valor total por posto, para o período de 25 (vinte e cinco) meses e 06 (seis) dias, de 1º/10/2020 a 06/11/2022.

Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) – 35h - Ponta Grossa	R$ 2.678,65	02	R$ 5.357,30	R$ 135.003,98
			Valor total[4]	**R$ 1.272.575,05**

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

5.2 – E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Simone Rachel Honório de Oliveira
Representante Legal
p/ CONTRATADA

Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral – TRE/PR
p/ CONTRATANTE

[4] Valor total, para o período de 25 (vinte e cinco) meses e 06 (seis) dias, de 1º/10/2020 a 06/11/2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Acréscimo Contratual - 5º TA

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

PAD	2255/2017
CONTRATO	104/2017

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MONTANTE A			MONTANTE A	MONTANTE B						MONTANTE B	MONTANTE A + MONTANTE B	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS (Vide Aba)	INSUMOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL
						BENEFÍCIOS DA CONVENÇÃO COLETIVA										
		SALÁRIO	CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS (Vide Aba)		VALE ALIMENTAÇÃO Resultante considerando assiduidade 8/12	Desconto PAT	AUXÍLIO TRANSPORTE (V.U. médio dos 24 municípios)	ASSISTÊNCIA MÉDICA (Mensal)	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (Mensal)	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Mensal)					
		R$ 1.270,00	R$ 87,92	67,78%		R$ 414,00	20%	R$ 2,20	R$ 62,50	R$ 20,50	R$ 20,50			8,44%	Planilha Anexa	A+B+CITL+I
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	**R$ 577,27**	**39,96**	418,33	1.035,57	323,20		57,76	62,50	20,50	20,50	484,46	1.520,03	128,34	195,12	**R$ 1.843,49**
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h - **SJP**	**R$ 1.010,23**	**69,94**	732,09	1.812,25	323,20		31,79	62,50	20,50	20,50	458,49	2.270,74	191,73	278,97	**R$ 2.741,44**
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h - **PG**	**R$ 1.010,23**	**69,94**	732,09	1.812,25	323,20		31,79	62,50	20,50	20,50	458,49	2.270,74	191,73	216,19	**R$ 2.678,65**
						Desconto falta:	30,00									

Convenção Coletiva de Trabalho utilizada: SIEMACO/PR 2020 - MTE PR000539/2020

Vigência: 01/02/2020 A 31/01/2022

Resumo Contratual

		Valor Unitário Mensal	Quantidade de Postos	Valor Mensal
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	**R$ 1.843,49**	23	42.400,27
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h - SJP	**R$ 2.741,44**	1	2.741,44
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h - PG	**R$ 2.678,65**	2	5.357,30
			26	**R$ 50.499,01**

Observações

Dias úteis = 21: [(365 / 7) X 5 - 9] / 12 = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/07 Plenário);
Cumulação de Função: Cláusula Terceira, item 02.01 da CCT 2020 do SIEMACO/PR;
Auxilio Transporte: (Valor médio Vale Transporte nos municípios X 2 X 21 dias) - 6% do salário base.
Vale Alimentação: CCT 2020, 13ª com § 7º. Considerando o histórico de assiduidade, ficam 4 meses com desconto de R$30,00 e 8 meses sem desconto.
Assistência Saúde: Cláusula Décima Quinta da CCT 2020 do SIEMACO/PR;
Benefício Social Familiar: Cláusula Décima Sexta da CCT 2020 do SIEMACO/PR;
Fundo de Formação Profissional: Cláusula Vigésima Segunda da CCT 2020 do SIEMACO/PR;
Materiais, Ferramentas e Uniformes: Abas "Insumos".
CITL: Preencher aba CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros);
Valor Unitário Mensal = Montante A + Montante B + CITL + Insumos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/05/2020 23:13:41
Por: ANA MARIA BARBOSA CANDIOTTO

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Acréscimo Contratual - 5º TA

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

Optante pela desoneração da folha de pagamento? (Lei 12.546/2011)		Sim
	x	Não

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1 - SUBMÓDULO: Encargos Previdenciários e FGTS

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração. (Este campo não deverá ser preenchido quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.)
SESI / SESC	1,50	Art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração.
INCRA	0,20	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração.
SENAI / SENAC	1,00	Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração.
Salário Educação	2,50	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração.
SEBRAE	0,60	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração.
R.A.T. e F. A. P.	1,50	Art. 22, inciso II, alineas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1316/10 (Fator Acidentario de Prevenção - FAP). **Alíquotas:** 1%, 2% ou 3%, podendo ser reduzidas em até 50% ou acrescidas em até 100% de acordo com o FAP. Cálculo para RAT X FAP considerando 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago.
FGTS	8,00	Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
Total do SUBMÓDULO 1	**35,30**	

2 - SUBMÓDULO: 13º Salário e Adicional de Férias

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Adicional de Férias	2,78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: ((1/3)/12) x 100 = 2,78%.
13º Salário	8,33	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: 1/12 x 100 = 8,33%.
Subtotal	**11,11**	
1 sobre subtotal 2	3,92	**SUBMÓDULO 1** sobre o 13º Salário e Adicional de Férias. B29 X B23
Total do SUBMÓDULO 2	**15,03**	

3 - SUBMÓDULO: Afastamento Maternidade

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Afastamento Maternidade	0,03	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Reflexo: (1,416% X 10% X 6/12) X (8,33% + 8,33% + 2,78% + 20% + 8%) = 0,03%.
1 sobre subtotal 3	0,01	**SUBMÓDULO 1** sobre o Afastamento Maternidade. B35 X B23
Total do SUBMÓDULO 3	**0,04**	

4 - SUBMÓDULO: Provisão para Rescisão

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Aviso Prévio Indenizado	0,00	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca d

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Acréscimo Contratual - 5º TA

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 X 8%
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 x 8% x 40%
Aviso Prévio Trabalhado	0,00	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. (Acordão TCU 1186/2017). Logo a provisão representa: ((7 / 30) / 12) X 100 = 1,94%. (provisonado na totalidade em anos anteriores)
1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00	SUBMÓDULO 1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado. B23 X B44
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00	B44 x 8% x 40%
Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa	3,44	Multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário. Cálculo: 0,08 X 0,4 X 0,9 X [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 X 1/12)] = 3,44%
Total do SUBMÓDULO 4	**3,44**	

5 - SUBMÓDULO: Custo de Reposição do Profissional Ausente

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	8,33	Afastamento de 30 dias, sem prejuizo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. **Calculo:** 1/12 x 100 = 8,33%.
Ausência por Doença	1,66	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividí-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Cálculo: (5,96/30)/12x100 = 1,66%.
Licença Paternidade	0,02	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: ((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.
Faltas Legais	0,28	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT elencam as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. Nesse caso a provisão será de: ((1/30)/12) x 100 = 0,28%.
Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: ((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%.
Subtotal	**10,32**	
1 sobre o subtotal 5	3,64	**SUBMÓDULO 1** sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente. B57 X B23
Total do SUBMÓDULO 2.5	**13,96**	

RESUMO DO MÓDULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%
1. Encargos Previdenciários e FGTS	35,30
2. 13º Salário e Adicional de Férias	15,03
3. Afastamento Maternidade	0,04
4. Provisão para Rescisão	3,44
5. Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,96
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**67,78**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Acréscimo Contratual - 5º TA

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Percentual
Custo Indireto (CI) - Taxa de administração	0,50%
Lucro antes do Imposto de Renda (L)	0,55%
PIS - T	0,65%
COFINS - T	3,00%
ISS - T	3,13%
INSS (CPRB)* - T	

* Preencher somente quando a empresa é optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12546/2011; Item 6.5.1 do Acórdão nº 1212/2014-TCU).

TOTAL	**8,44%**

Memória de cálculo:

% CITL = ((1 + CI) / (1 - T - L)) - 1

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Acréscimo Contratual - 5º TA

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

INSUMOS - 20h

Material de Limpeza

	Unidade Medida	Quant. Mensal por Posto	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Álcool etílico a 96 graus GL - frasco 1 litro	unidade	2	1,97	3,94
Álcool gel - frasco 500g	unidade	1	2,31	2,31
Sabonete liquido bactericida	litros	2	3,30	6,60
Papel higiênico. Rolos 300 m. Extra branco	unidade	4	2,75	11,00
Papel toalha. Fardo 2400 fls. 27 x 27 c/ 3 dobras	unidade	3	10,11	30,33
Água sanitária. Base hipoclorito de sódio. Concentração mínima 2% de cloro ativo	litro	3	1,10	3,30
Desinfetante liquido a base de pinho	litro	5	1,21	6,05
Esponja sintética, dupla face. Para limpeza de vidro e alumínio 110 x 75 x 20 mm	unidade	4	0,47	1,88
Estopa para polimento, 100% algodão na cor branca	unidade	1	0,77	0,77
Flanela 100% algodão	unidade	3	0,57	1,71
Limpa móveis. Óleo de peroba - frasco 200ml	unidade	1	3,84	3,84
Limpador concentrado limpeza pesada, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvante com perfume - frasco 1 litro	unidade	4	1,40	5,60
Pano de chão algdão lavado tipo saco 65 x 40 cm	unidade	3	2,10	6,30
Sabão em pó biodegradável	kg	1	2,87	2,87
Saco plástico 40 litros de capacidade - pacote com 10 unidades	pacote	1	2,22	2,22
Saco plástico 100 litros de capacidade - pacote com 5 unidades	pacote	3	3,30	9,90
Varsol branco ou similar	unidade	1	2,20	2,20
Luva multiuso fina tamanho único	unidade	2	2,14	4,28
Limpador concentrado 500 ml. Limpeza de urnas	unidade	3	2,83	8,49
Detergente liquido de cozinha - frasco 500ml	unidade	2	1,70	3,40
				116,99

Material de Copa e Cozinha

Café	PCT	5	5,93	29,65
Chá mate	CX	3	1,98	5,94
Açúcar	KG	3	1,32	3,96
Gás de cozinha (GLP) Botijão de 13kg (P13)	botijão	0,17	49,44	8,40
Filtro para café nº 103	PCT	1	2,09	2,09
				50,04

Equipamentos

	Período de Depreciação (Meses)	Quantidade	Valor Unitário Reajuste 2020	Depreciação Mensal
Aspirador de pó para líquidos e sólidos	120	1	164,78	1,37
Lavadora de alta pressão industrial	120	1	219,71	1,83
Kit (UNGER) para limpeza de vidros e forros - comprimento mínimo 3m (Kit completo com lavador, guias removíveis, raspadores, extensão, etc.)	120	1	54,93	0,46
Outros Especificar	120	0		
				3,66

Ferramentas

	Quantidade por Posto	Rateio (Meses da contratação)	Valor Unitário Reajuste 2020	Custo Mensal
Desentupidor de pia	1	30	1,70	0,06
Desentupidor manual c/ alcance de 10 metros	1	30	36,87	1,23
Desentupidor para vaso sanitário	1	30	3,28	0,11
Vassoura de Nylon	4	30	6,59	0,88
Vassoura sanitária	1	30	1,65	0,06
Suporte para fibra limpa tudo com cabo	1	30	4,94	0,16
Mangueira completa de 100m	1	30	98,87	3,30
Vasilhame com tampa para diluição - 25 litros	1	30	2,75	0,09
Pá para lixo	1	30	3,45	0,12
Rastelo com cabo (para folhas de jardim)	1	30	19,77	0,66
Placa de aviso para piso molhado	1	30	21,97	0,73
Espátula	1	30	4,06	0,14
Rodo	1	30	5,16	0,17
Balde 15 litros	2	30	5,93	0,40
				8,09

Uniformes e EPI

	Quantidade por Posto	Periodicidade (Meses)	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Calça de malha grossa	2	12	13,18	2,20
Camiseta de malha branca manga curta	2	12	12,08	2,01
Camiseta de malha branca manga longa	2	12	12,08	2,01
Tênis branco	2	12	21,09	3,52
Blusa de malha grossa	2	12	16,48	2,75
Jaleco Branco com dois bolsos	2	12	15,38	2,56
Touca/Tiara com rede conforme modelo	2	12	1,65	0,28
Avental napa branco	2	12	6,04	1,01
				16,33

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Acréscimo Contratual - 5º TA

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

INSUMOS - 35h (São José do Pinhais)

Material de Limpeza

	Unidade Medida	Quant. Mensal por Posto	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Álcool etílico a 96 graus GL - frasco 1 litro	unidade	3	3,19	9,57
Álcool gel - frasco 500g	unidade	2	2,31	4,62
Sabonete liquido bactericida	litros	3	3,30	9,90
Papel higiênico. Rolos 300 m. Extra branco	unidade	6	2,75	16,50
Papel toalha. Fardo 2400 fls. 27 x 27 c/ 3 dobras	unidade	5	10,11	50,55
Água sanitária. Base hipoclorito de sódio. Concentração mínima 2% de cloro ativo	litro	5	1,10	5,50
Desinfetante liquido a base de pinho	litro	8	1,21	9,68
Esponja sintética, dupla face. Para limpeza de vidro e alumínio 110 x 75 x 20 mm	unidade	6	0,47	2,82
Estopa para polimento, 100% algodão na cor branca	unidade	2	0,77	1,54
Flanela 100% algodão	unidade	5	0,57	2,85
Limpa móveis. Óleo de peroba - frasco 200ml	unidade	2	3,84	7,68
Limpador concentrado limpeza pesada, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvante com perfume - frasco 1 litro	unidade	6	1,40	8,40
Pano de chão algodão lavado tipo saco 65 x 40 cm	unidade	5	2,10	10,50
Sabão em pó biodegradável	kg	2	2,87	5,74
Saco plástico 40 litros de capacidade - pacote com 10 unidades	pacote	1	2,22	2,22
Saco plástico 100 litros de capacidade - pacote com 5 unidades	pacote	3	3,30	9,90
Varsol branco ou similar	unidade	1	2,20	2,20
Luva multiuso fina tamanho único	unidade	2	2,14	4,28
Limpador concentrado 500 ml. Limpeza de urnas	unidade	3	2,83	8,49
Detergente liquido de cozinha - frasco 500ml	unidade	2	1,70	3,40
				176,34

Material de Copa e Cozinha

Café	PCT	8	5,93	47,44
Chá mate	CX	4	1,98	7,92
Açúcar	KG	5	1,32	6,60
Gás de cozinha (GLP) Botijão de 13kg (P13)	botijão	0,17	49,44	8,40
Filtro para café nº 103	PCT	2	2,09	4,18
				74,54

Equipamentos

	Período de Deprec. (M)	Quant.	Valor Unitário Reajuste 2020	Deprec. Mensal
Aspirador de pó para líquidos e sólidos	120	1	164,78	1,37
Lavadora de alta pressão industrial	120	1	219,71	1,83
Kit (UNGER) para limpeza de vidros e forros - comprimento mínimo 3m (Kit completo com lavador, guias removíveis, raspadores, extensão, etc.)	120	1	54,93	0,46
Outros (Especificar)	120	1		
				3,66

Ferramentas

	Quantidade por Posto	Rateio (Meses Cto)	Valor Unitário Reajuste 2020	Custo Mensal
Desentupidor de pia	1	30	1,70	0,06
Desentupidor manual c/ alcance de 10 metros	1	30	36,87	1,23
Desentupidor para vaso sanitário	1	30	3,28	0,11
Vassoura de Nylon	4	30	6,59	0,88
Vassoura sanitária	1	30	1,65	0,06
Suporte para fibra limpa tudo com cabo	1	30	4,94	0,16
Mangueira completa de 100m	1	30	98,87	3,30
Vasilhame com tampa para diluição - 25 litros	1	30	2,75	0,09
Pá para lixo	1	30	3,45	0,12
Rastelo com cabo (para folhas de jardim)	1	30	19,77	0,66
Placa de aviso para piso molhado	1	30	21,97	0,73
Espátula	1	30	4,06	0,14
Rodo	1	30	5,16	0,17
Balde 15 litros	2	30	5,93	0,40
				8,09

Uniformes e EPI

	Quantidade por Posto	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Calça de malha grossa	2	12	13,18	2,20
Camiseta de malha branca manga curta	2	12	12,08	2,01
Camiseta de malha branca manga longa	2	12	12,08	2,01
Tênis branco	2	12	21,09	3,52
Blusa de malha grossa	2	12	16,48	2,75
Jaleco Branco com dois bolsos	2	12	15,38	2,56
Touca/Tiara com rede conforme modelo	2	12	1,65	0,28
Avental napa branco	2	12	6,04	1,01
				16,33

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Acréscimo Contratual - 5º TA

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

INSUMOS - 35h (Ponta Grossa)

Material de Limpeza

	Unidade Medida	Quant. Mensal por Posto	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Álcool etílico a 96 graus GL - frasco 1 litro	unidade	4	3,19	12,76
Álcool gel - frasco 500g	unidade	1	2,31	2,31
Sabonete liquido bactericida	litros	4	3,30	13,20
Papel higiênico. Rolos 300 m. Extra branco	unidade	4	2,75	11,00
Papel toalha. Fardo 2400 fls. 27 x 27 c/ 3 dobras	unidade	3	10,11	30,33
Água sanitária. Base hipoclorito de sódio. Concentração mínima 2% de cloro ativo	litro	3	1,10	3,30
Desinfetante liquido a base de pinho	litro	5	1,21	6,05
Esponja sintética, dupla face. Para limpeza de vidro e alumínio 110 x 75 x 20 mm	unidade	6	0,47	2,82
Estopa para polimento, 100% algodão na cor branca	unidade	1	0,77	0,77
Flanela 100% algodão	unidade	3	0,57	1,71
Limpa móveis. Óleo de peroba - frasco 200ml	unidade	1	3,84	3,84
Limpador concentrado limpeza pesada, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvante com perfume - frasco 1 litro	unidade	4	1,40	5,60
Pano de chão algodão lavado tipo saco 65 x 40 cm	unidade	4	2,10	8,40
Sabão em pó biodegradável	kg	1	2,87	2,87
Saco plástico 40 litros de capacidade - pacote com 10 unidades	pacote	3	2,22	6,66
Saco plástico 100 litros de capacidade - pacote com 5 unidades	pacote	3	3,30	9,90
Varsol branco ou similar	unidade	1	2,20	2,20
Luva multiuso fina tamanho único	unidade	2	2,14	4,28
Limpador concentrado 500 ml. Limpeza de urnas	unidade	3	2,83	8,49
Detergente liquido de cozinha - frasco 500ml	unidade	2	1,70	3,40
				139,89

Material de Copa e Cozinha

Café	PCT	5	5,93	29,65
Chá mate	CX	3	1,98	5,94
Açúcar	KG	3	1,32	3,96
Gás de cozinha (GLP) Botijão de 13kg (P13)	botijão	0,17	49,44	8,40
Filtro para café nº 103	PCT	1	2,09	2,09
				50,04

Equipamentos

	Período de Deprec. (M)	Quant.	Valor Unitário Reajuste 2020	Deprec. Mensal
Aspirador de pó para líquidos e sólidos	120	0,50	164,78	0,69
Lavadora de alta pressão industrial	120	0,50	219,71	0,92
Kit (UNGER) para limpeza de vidros e forros - comprimento mínimo 3m (Kit completo com lavador, guias removíveis, raspadores, extensão, etc.)	120	0,50	54,93	0,23
Outros (Especificar)	120	0,50		
				1,83

Ferramentas

	Quantidade por Posto	Rateio (Meses Cto)	Valor Unitário Reajuste 2020	Custo Mensal
Desentupidor de pia	1	29	1,70	0,06
Desentupidor manual c/ alcance de 10 metros	1	29	36,87	1,23
Desentupidor para vaso sanitário	1	29	3,28	0,11
Vassoura de Nylon	4	29	6,59	0,88
Vassoura sanitária	1	29	1,65	0,06
Suporte para fibra limpa tudo com cabo	1	29	4,94	0,16
Mangueira completa de 100m	1	29	98,87	3,30
Vasilhame com tampa para diluição - 25 litros	1	29	2,75	0,09
Pá para lixo	1	29	3,45	0,12
Rastelo com cabo (para folhas de jardim)	1	29	19,77	0,66
Placa de aviso para piso molhado	1	29	21,97	0,73
Espátula	1	29	4,06	0,14
Rodo	1	29	5,16	0,17
Balde 15 litros	2	29	5,93	0,40
				8,09

Uniformes e EPI

	Quantidade por Posto	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Calça de malha grossa	2	12	13,18	2,20
Camiseta de malha branca manga curta	2	12	12,08	2,01
Camiseta de malha branca manga longa	2	12	12,08	2,01
Tênis branco	2	12	21,09	3,52
Blusa de malha grossa	2	12	16,48	2,75
Jaleco Branco com dois bolsos	2	12	15,38	2,56
Touca/Tiara com rede conforme modelo	2	12	1,65	0,28
Avental napa branco	2	12	6,04	1,01
				16,33

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Acréscimo Contratual - 5º TA

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

D.M.S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ 10.690.994/0001-79

VALE TRANSPORTE

	Município	V.U. (R$) *
1	ALMIRANTE TAMANDARÉ	4,50
2	ANTONINA	0,00
3	ARAUCÁRIA	2,90
4	BOCAIUVA DO SUL	0,00
5	CAMPINA GRANDE DO SUL	0,00
6	CAMPO LARGO	3,00
7	CASTRO	0,00
8	CERRO AZUL	0,00
9	COLOMBO	4,50
10	FAZENDA RIO GRANDE	4,50
11	GUARATUBA	0,00
12	JAGUARIAÍVA	3,30
13	LAPA	3,80
14	MATINHOS	0,00
15	MORRETES	0,00
16	PALMEIRA	0,00
17	PARANAGUÁ	3,70
18	PINHAIS	4,50
19	PIRAÍ DO SUL	0,00
20	PIRAQUARA	4,50
21	PONTA GROSSA	4,30
22	PONTA GROSSA	4,30
23	RIO BRANCO DO SUL	0,00
24	RIO NEGRO	3,30
25	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	4,05
26	SENGÉS	2,00
	Média do Valor do V.T.:	**2,20**

* Informar 0,00 onde não houver.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Acréscimo Contratual - 5º TA

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

HORA EXTRA SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	20
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	35

PAD	2255/2017
Licitação:	104/2017

HORA SUPLEMENTAR 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR 50%
			HR SALÁRIO C/50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	R$ 617,23	9,26	1,85	3,92	15,03	1,27	**R$ 16,30**
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	R$ 1.080,17	9,26	1,85	3,92	15,03	1,27	**R$ 16,30**

HORA SUPLEMENTAR 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR 100%
			HR SALÁRIO COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	R$ 617,23	12,34	2,47	5,23	20,04	1,69	**R$ 21,74**
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	R$ 1.080,17	12,34	2,47	5,23	20,04	1,69	**R$ 21,74**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%
			HR SALÁRIO NOTURNO COM 50% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	R$ 617,23	11,37	2,27	4,82	18,47	1,56	**R$ 20,03**
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	R$ 1.080,17	11,37	2,27	4,82	18,47	1,56	**R$ 20,03**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA100%
			HR SALÁRIO NOTURNO COM 100% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	R$ 617,23	15,17	3,03	6,42	24,62	2,08	**R$ 26,70**
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	R$ 1.080,17	15,17	3,03	6,42	24,62	2,08	**R$ 26,70**

AUXILIO TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	AUXÍLIO TRANSPORTE POR DIA	VALE ALIMENTAÇÃO POR DIA	CITL	AUXÍLIO TRANSP. E ALIM. SUPLEM. POR DIA
		R$ 4,40	R$ 13,80	8,44%	
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	4,40	13,80	1,54	**R$ 19,74**
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	4,40	13,80	1,54	**R$ 19,74**

BENEFÍCIO EXCLUSIVO - CCT SIEMACO

- Vale-alimentação pago no gozo das férias, de acordo com a ocorrência de faltas, justificadas ou não, contadas a partir de 01/02/2019;
- Pago de acordo com a ocorrência do fato gerador.

SITUAÇÃO	VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO	DESCONTO DO PAT	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DEVIDO
		20,00%	8,44%	
Nenhuma falta.	R$ 414,00	-R$ 82,80	R$ 27,96	**R$ 359,16**
De 01 a 03 faltas.	R$ 372,60	-R$ 74,52	R$ 25,17	**R$ 323,25**
De 04 a 05 faltas.	R$ 331,20	-R$ 66,24	R$ 22,37	**R$ 287,33**
06 ou mais faltas.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

Observações

Remuneração: Salário + Cumulação de função.
Adicional Noturno: 20% sobre a hora reduzida de 52,5 min.
Descanso Semanal Remunerado: 20% sobre o valor da hora suplementar.
Auxilio Alimentação: Valor diário conforme Convenção Coletiva.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006